



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194085

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 351/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS E A EMPRESA COENE
GESTAO EM SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, por intermédio do(a) **COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÃ**, com sede na Rua Guia Lopes, 1671, Centro, CEP: 79904-514, Ponta Porã/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0050-04, neste ato representado(a) pelo(a) seu Coordenador Regional, Tônico Benites, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI Nº 222, de 1º de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 168-A, de 04 de setembro de 2025, seção 2 - Extra A, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 2998257, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COENE GESTAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.468.832/0001-70, sediado(a) na Rua Elvira Coelho Machado, 146, em Campo Grande/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por Maycon Jonny Coene de Sousa, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08126.000469/2023-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) meses, a partir de 11/06/2026 até 11/12/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 17.919,06 (dezesete mil novecentos e dezenove reais e seis centavos) e o valor global estimado do contrato é de R\$ 537.571,80 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados na legislação vigente, no termo de referência e contrato originário.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores no ciclo de vigência atual, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou

Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados na legislação vigente, no termo de referência e contrato originário.

3. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 19208/194085;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 225450;

IV) Elemento de despesa: 339037;

V) Plano interno: PI99O010ADF; e

VI) Nota de empenho: 2026NE000020 e demais que forem emitidas para garantir a execução do contrato;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, no prazo de **10** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme termos da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato originário.

5. **5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ponta Porã, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
TONICO BENITES

Representante legal da CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
MAYCON JONNY COENE DE SOUSA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)
Ketelyn Santos Pereira

(Assinado Eletronicamente)
Valdemberg Alves Nobre



Documento assinado eletronicamente por **Tonico Benites, Coordenador(a) Regional**, em 02/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemberg Alves Nobre, Chefe de Serviço**, em 02/06/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Jonny Coene de Sousa, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ketelyn Santos Pereira, Especialista em Indigenismo**, em 02/06/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10371886** e o código CRC **7C7FD545**.